

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

Rua da Alegria, 126, 1º.

L I S B O A

COMUNICADO OFICIAL Nº. 1/63.64

Lisboa, 10 de Maio de 1963

As Associações Regionais
Aos Clubes Filiados
À Imprensa
À Rádio e À Televisão

Exm^{as}. Sennores:

Para conhecimento de V.Ex^{as}. e devidos efeitos, temos a honra de informar o seguinte:

NOVAS INSTALAÇÕES DA F.P.N. - Esta Federação acaba de transferir a sua sede, com todos os seus serviços, para a Rua da Alegria, nº 126, 1º.-telefone 370923, onde, até instruções em contrário, todos os assuntos poderão ser tratados nos dias e horas seguintes:

Serviço de Secretaria - Às segundas, quartas e sextas-feiras, das 21h30 às 23h30

Serviço de Tesouraria - Pagamentos às terças e sextas-feiras, das 16h00 às 18h00

CORPOS GERENTES PARA O BIÊNIO DE 1963/64 - Em Congresso Ordinário de 20 de Abril p.p., foram eleitos os Corpos Gerentes desta FPN para o biénio de 1963/64, como segue:

MESA DO CONGRESSO

Presidente Mário Fernando de Oliveira
Vice-Presidente Joaquim Marques
1º.Secretário Miguel Gouveia Henriques da Silva
2º.Secretário Jorge Galamba Marques

CONSELHO FISCAL

Presidente José Inácio dos Santos
Relator Manuel dos Santos
Vogal Diamantino da Cruz Tomé
Substituto António José Salgueiro Rego
Substituto Vasco Franco Rodrigues Montez

DIRECÇÃO

Presidente Comodoro Joel Azevedo da Silva Pascoal
Vice-Presidente Dr. José Maria Antunes Júnior
Vice-Presidente Jorge Ramos Diniz
Secretário-Geral António dos Santos
Secretário-Adjunto Jaime Manuel Ribeiro Pinto de Lima
Tesoureiro Cândido Ferreira dos Reis
Vogal Armando da Costa Ribeiro
Vogal João Marques Matutino Correia
Vogal Humberto José Salvado de Azevedo
Suplente Rogério Cardoso Pina
Suplente Fernando de Azevedo

CONSELHO TÉCNICO

Pres. da Com.Desportiva Alfredo Jacinto Janardo
Pres. da Com. de Salvamento ... Carlos Alberto Henriques Monteiro
Pres. da Com. de Propaganda ... Alberto José Alves de Freitas
Pres. da Com. Médica Cap.Ten. Dr. Gualter José Marques
Pres. da Com. de Jurisdição ... Dr.Vasco Manuel E. Dias Pereira

NOVO SELECIONADOR NACIONAL DE NATAÇÃO - Em reunião de Direcção de 26 de Abril p.p., foi nomeado seleccionador nacional de Nataçã o Sr. Alfredo Jacinto Janardo.

CALENDÁRIO OFICIAL DE PROVAS DE 1963 - Por motivos de força maior, não foi possível à FPN elaborar, dentro da data estabelecida no Artº. 47º do Regulamento Desportivo, o seu Calendário de Provas. Por esse facto, poderão, excepcionalmente, as Associações Regionais do Continente e Ilhas adjacentes elaborar e remeter à Federação, até 25 do corrente, os respectivos projectos de Calendários Regionais. As Associações Regionais das Províncias Ultramarinas procederão de igual modo até 31 de Agosto do corrente ano.

Para cumprimento do disposto no mesmo artigo do RD, indicam-se, a seguir, as datas que a FPN utilizará nas suas organizações da época:

Junho

23 - Dia Olímpico

Julho

10/11 - Torneio "Nadador Completo"

17/18 - Portugal-Espanha

Os II Jogos Luso-Brasileiros estão previsto para o período compreendido entre 26 de Julho e 10 de Agosto

Agosto

17/18 - Campeonatos de Portugal de Aspirantes e Juniores

Setembro

7/8 - Campeonatos de Portugal de Seniores

14 - Campeonatos de Portugal de 4x100 estilos, individual

22 - VIII Meia-Milha

CAMPEONATOS REGIONAIS - De harmonia com o determinado no Regulamento Desportivo, devem os Campeonatos Regionais de Aspirantes e Juniores estar terminados até ao dia 4 de Agosto, e os de Seniores até 25 de Agosto

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DESPORTIVO - No último Congresso Ordinário da FPN, por proposta da sua Direcção, foram aprovadas alterações ao Regulamento Desportivo, as quais determinaram as seguintes modificações:

Artº. 88º

§ 4º. - Substituir a redacção do acréscimo aprovado

no último Congresso pela seguinte: "É obrigatória, contudo, a participação dos nadadores efectivos e suplentes das provas de estafetas, nas provas individuais dos estilos e distâncias correspondentes, nos Campeonatos Regionais e de Portugal, para que possam beneficiar das regalias concedidas pelos artºs. 220º e 228º."

Artº. 133º. - A falta do pedido de inspecção, dentro do prazo estipulado pelo artº antecedente, implica:

a) - Multa ao Clube na importância de Esc. 50\$00, por prova em que o nadador tenha tomado parte, até à data da respectiva inspecção médica;

b) - Desclassificação do nadador em todas as provas em que participe após a disputa dos Campeonatos de Portugal da sua categoria, no caso de vir a ser aprovado na inspecção médica.

Artº. 225º. - Acrescentar ao quadro respeitante a este artº, a prova de 4x100 metros, individual, estilos, para todas as categorias e ambos os sexos.

Artº. 226º.

§ 3º. - Os Campeonatos de Portugal de 4x100 metros, individual, estilos, para todas as categorias, disputam-se numa jornada única, após a realização dos restantes campeonatos de Portugal e independentemente destes.

Artº.227º

DISTRIBUIÇÃO DOS CAMPEONATOS POR JORNADAS

CATEGORIAS	ESTILOS E DISTANCIAS (em metros)						
	Bruços	Costas	Mariposa	Livre		4 estilos	
1ª J O R N A D A	ASPIRANTES						
	Masculinos		100	100	200	4x200	
	Femininos	100	100		200	4x100	
	JUNIORES						
	Masculinos	200		100	200	400	4x200
	Femininos	100	100		200		4x100
2ª J O R N A D A	SENIORES						
	Masculinos	200	200	200	200	400	4x200
	Femininos	100	100		200		4x100
	ASPIRANTES						
Masculinos	100			100	400	4x100	
Femininos			100	100		4x100	
J O R N A D A	JUNIORES						
	Masculinos	100	100		100	800	4x100
	Femininos			100	100	400	4x100
	SENIORES						
Masculinos	100	100	100	100	1500	4x100	
Femininos	200		100	100	400	4x100	

TEMPOS-LIMITE PARA A PROMOÇÃO - São os seguintes os tempos-limite para a promoção dos nadadores Juniores a Seniores, a vigorar na época de 1963:

	JUNIORES	a	SENIORES
	Fem.		Masc.
<u>Livre</u>			
100 m	1m16s		1m00s
200 m	2m43s		2m12s
400 m	5m42s		4m42s
800 m	12m39s		9m52s
<u>Bruços</u>			
100 m	1m26s		1m19s
200 m	3m06s		2m51s
<u>Costas</u>			
100 m	1m25s		1m08s
200 m	3m06s		2m29s
<u>Mariposa</u>			
100 m	1m26s		1m05s
<u>Estilos</u>			
4x100 m	6m45s		5m18s

CIRCULARES DA DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS - Por conterem matéria de interesse, transcrevem-se, a seguir, duas Circulares da D.G.D.:

Circular de 21.3.63

"Um problema que tem suscitado dúvidas, em vista da distinção feita pela Lei nº. 2 104, de 30.5.60, entre praticantes amadores, não amadores e profissionais, é o que resulta de alguns atletas de modalidades amadoras desejarem voltar a praticar alguma delas, depois de terem sido alvo de festas de homenagem. Reportamo-nos, como é evidente, àquelas festas cujo produto reverte no todo ou em parte para o homenageado, quer esse produto lhe seja ou não entregue imediatamente."

"A base II da Lei nº. 2 104, de 30 de Maio de 1960, estabelece que são considerados amadores os praticantes que não recebam remunerações nem auferam, directa ou indirectamente, qualquer proveito material pela sua actividade desportiva. Por outro lado, a base III do mesmo diploma considera desde logo não amadores os praticantes que recebam pela sua actividade desportiva pequenas compensações materiais unilateralmente fixadas pelos organismos que representam. Em face destes preceitos, se considerarmos que o deg

portista amador não pode auferir, sequer indirectamente, qualquer proveito material pela sua actividade desportiva e que só a simples percepção de pequenas compensações materiais já qualificam um praticante como não amador, tem, necessariamente, de concluir-se que o amador perde essa qualidade se se lhe destinar o produto de uma festa de homenagem. É que esta festa - e aquele produto - resultam precisamente da sua qualidade de desportista e da actividade que, como tal, desenvolveu em determinada modalidade."

"Nestes termos, portanto, o praticante que beneficiou do produto material de qualquer festa de homenagem perdeu a qualidade de amador, não podendo voltar às práticas desportivas nessa qualidade!"

Circular de 20.4.63

"Tendo-se levantado dúvidas quanto à situação disciplinar dos indivíduos que exercem as funções de treinadores dos organismos desportivos, esclarece-se que a legislação em vigor permite aos vários organismos da hierarquia desportiva exercer uma acção disciplinar sobre aqueles indivíduos."

"Nestes termos, os treinadores das várias modalidades desportivas estão sob a alçada do regime disciplinar constante do Decreto nº. 32 946 (artº. 74º e seguintes), embora, dentro do que está preceituado, nada impeça que cada organismo dirigente estabeleça a regulamentação que considere mais adequada nesta matéria."

PERÍODOS DE LICENCIAMENTO - Conforme prescreve o Artº.24º do Regulamento Desportivo, "os períodos em que os interessados podem requerer o seu licenciamento na FPN ou a sua revalidação, começam a 15 de Março para os nadadores que representem Clubes do Continente e Ilhas Adjacentes e a 15 de Agosto para aqueles que representam Clubes das Províncias Ultramarinas, e terminam, em qualquer dos casos, no último dia da respectiva época oficial."

TAXAS DE FILIAÇÃO - Chama-se a atenção das Associações Regionais que ainda o não fizeram, de que devem satisfazer, quanto antes, as suas taxas de filiação de 1963, e que constam de:

Taxa fixa 100\$00

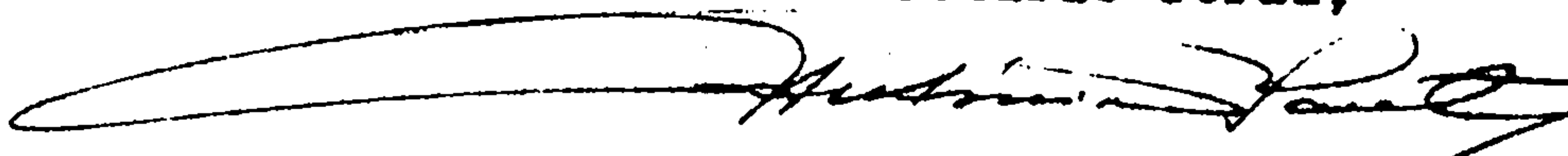
Taxa complementar (por cada Clube) ... 50\$00

TEMPOS-LIMITE PARA OS CAMPEONATOS DE PORTUGAL - Para que os nadadores possam usufruir as regalias previstas no Artº 220º do Regulamento Desportivo, com vista aos Campeonatos de Portugal de 1963, foram estabelecidos os seguintes tempos-limite:

<u>Estilo</u>	<u>Masculinos</u>			<u>Femininos</u>		
	Asp	Jun	Sen	Asp	Jun	Sen
Livre						
100 m	1m19s	1m17s	1m12s	1m45s	1m40s	1m30s
200 m	3m00s	2m55s	2m48s	3m50s	3m40s	3m20s
400 m	6m40s	6m30s	5m55s	-o-	7m40s	7m00s
800 m	-o-	13m45s	-o-	-o-	-o-	-o-
1 500 m	-o-	-o-	25m30s	-o-	-o-	-o-
4x100 m	-o-	-o-	-o-	7m30s	7m10s	6m30s
4x200 m	13m00s	12m40s	12m00s	-o-	-o-	-o-
Bruços						
100 m	1m37s	1m32s	1m27s	2m00s	1m55s	1m45s
200 m	-o-	3m30s	3m12s	-o-	-o-	4m00s
Costas						
100 m	1m38s	1m33s	1m24s	2m00s	1m55s	1m45s
200 m	-o-	-o-	3m20s	-o-	-o-	-o-
Mariposa						
100 m	1m45s	1m40s	1m35s	2m30s	2m25s	2m05s
200 m	-o-	-o-	3m25s	-o-	-o-	-o-
Estilos						
4x100m ind	7m40s	7m25s	6m35s	10m00s	9m30s	8m40s
4x100 m	6m40s	6m25s	5m55s	8m35s	8m15s	7m25s

Aguardando de V.Exªs. o melhor acolhimento e atenção ao presente Comunicado, subscrevemo-nos com os protestos da mais elevada consideração.

Pela Direcção da F.P.N.
O Secretário-Geral,



(António dos Santos)